

Código: PGR_vs.12	Localizador: Z:\Políticas Integral Group	Revisão: 12	N.º Páginas: 14
Emissor: Integral Group		Data da Atualização: 07/11/2024	
Título: Política de Gestão de Riscos			

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS (“PGR”)

ÍNDICE

Sumário

1. INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3. TIPOS DE RISCO	5
4. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - METODOLOGIA DE AFERIÇÃO E EXECUÇÃO	6
4.1. Risco de Crédito.....	6
4.2. Risco de Contraparte.....	7
4.3. Risco de Mercado	7
4.4. Risco de Liquidez	8
4.4. Risco Concentração	9
4.5. Risco Operacional.....	9
5. Relatório de Monitoramento de Riscos	12
6. REVISÃO ANUAL DE PARÂMETROS E PREMISSAS	12
8. Manutenção de Arquivos.....	13
REVISÕES	14

1. INTRODUÇÃO E ABRANGÊNCIA

Esta política estabelece os princípios que deverão ser observados pela Integral Investimentos Ltda e pela BREI – Brazilian Real Estate Investments Ltda. (“Gestoras” ou “Empresas”), ambas gestoras profissionais que juntas compõe parte do quadro de empresas pertencentes ao Integral Group.

A Política de Gestão de Riscos das Gestoras tem como objetivo instituir uma estrutura de gestão de riscos que reflita as melhores práticas realizadas pelo mercado, em conformidade com a legislação vigente.

As Gestoras desenvolveram uma metodologia e modelos condizentes com a natureza de suas operações, de maneira a propiciar às Empresas e aos Fundos sob sua gestão um processo organizado para atingir seus objetivos, administrando os riscos intrínsecos.

Suas estruturas de gestão de riscos estão em consonância com a Resolução CVM nº 21/2021, Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a Administração de Recursos de Terceiros e Regras e Procedimentos correspondentes, de forma a permitir a mensuração, o monitoramento e o ajuste permanente dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários – notadamente os riscos de crédito, de contraparte, de mercado, de liquidez, de concentração e operacionais – através de um processo dinâmico pré-determinado, com a definição do Comitê de Risco, dos participantes deste Comitê, dos documentos pertinentes ao processo e o relacionamento formal entre eles, permitindo uma ação de *Compliance* quanto à sua realização efetiva.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. GOVERNANÇA

As Gestoras adotam o modelo de linhas de defesa na supervisão da gestão de riscos. As linhas de defesa que dão nome ao modelo são:

1ª Linha de Defesa: São os gestores responsáveis pelos processos e/ou atividades nas quais se originam os riscos, ou que irão expor as Empresas a riscos. As equipes que executam estes processos ou atividades são aquelas que irão implementar ou executar as ações de tratamento e/ou controle de riscos.

Quando um gestor é definido como responsável por um determinado risco, ele é dito proprietário ou detentor daquele risco (risk owner). As atribuições do risk owner incluem: identificar os riscos nos processos e/ou atividades sob sua gestão; avaliar e analisar os mesmos considerando as diretrizes e metodologias definidas; garantir a execução dos tratamentos necessários (aceitar, mitigar, transferir e/ou eliminar), no âmbito de suas atribuições e alçadas.

2ª Linha de Defesa: Os responsáveis têm funções de assessoramento e controle. Diferente das unidades operacionais, para que possam executar seu mandato com independência, não são responsáveis por

decisões que levem à assunção de riscos. Estes gestores têm basicamente duas responsabilidades principais:

- ✓ Atuar no assessoramento e orientação da primeira linha de defesa, fornecendo ferramentas, processos e metodologias para a gestão dos riscos (suporte consultivo);
- ✓ Supervisionar se os processos e controles implementados pela 1ª Linha de Defesa estão de acordo com as diretrizes organizacionais, mantendo as exposições dentro dos limites do apetite a riscos previamente definidos.
- ✓ Em observância à essa estrutura de governança, as Gestoras organizam-se da seguinte forma:

2.1 Comitê de Riscos

Compete ao Comitê de Riscos o monitoramento de todas as transações alocadas nas classes dos Fundos sob gestão mensalmente, mediante análise do Relatório de Acompanhamento de Riscos, no qual são inseridos os dados mensais de cada emissor ou operação de acordo com informações enviadas pelos agentes fiduciários a respeito da evolução dos compromissos pré-definidos nas operações (covenants), evolução dos fluxos de caixa e inadimplência em operações de securitização, situação do setor da economia e ratings de agências especializadas, entre outras.

O Relatório de Acompanhamento de Riscos é elaborado pela Equipe de Risco e analisado pelo Comitê de Riscos que atribui uma nota de evolução da situação de crédito de cada ativo (estável, atenção, risco, alto risco, perda) que determina as ações a serem tomadas, as quais são formalizadas em Ata de Reunião do Comitê de Risco.

O Comitê de Risco é composto por membros das equipes de Riscos, Gestão e Estruturação e Crédito, se for o caso. Suas deliberações são tomadas por deliberação da maioria de votos dos presentes, em reuniões mensais.

2.2 Diretor de Risco

Compete ao Diretor de Risco a responsabilidade pela definição da metodologia de que trata esta Política, sua execução e qualidade do processo de mensuração e o monitoramento dos riscos aos quais a Sociedade e as classes dos fundos de investimento sob gestão encontram-se expostos, assegurando que sejam tomadas todas as providências necessárias para ajustar continuamente a exposição aos limites de risco previstos nos respectivos regulamentos. Neste sentido, compete ao Diretor de Risco, sem prejuízo de outras rotinas descritas nesta Política:

- ✓ monitorar o perfil de risco e os níveis de exposição, atestando sua aderência ao apetite a riscos (RAS) de cada classe;
- ✓ avaliar processos, metodologias e ferramentas utilizados para gestão de riscos, bem como a suficiência e adequação dos recursos humanos e materiais envolvidos nesta atividade nas diversas áreas do grupo;
- ✓ acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanar deficiências identificadas;
- ✓ reportar ao Comitê de Risco, sempre que necessário, qualquer inadequação constatada;

- ✓ propor ações para conscientização dos Colaboradores em relação aos riscos de suas operações, com o objetivo de reforçar comportamentos e atitudes que favoreçam a gestão dos mesmos;
- ✓ definir estratégias e alternativas para gestão de riscos; e
- ✓ guardar os documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas referentes à gestão de riscos.

2.3 Equipe de Risco

Compete à Equipe de Risco a elaboração dos relatórios de risco mensais, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção, os quais devem ser enviados aos membros das Equipes de Risco e de Gestão, bem como ao Comitê de Riscos; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas utilizados pelas Gestoras; realização de testes de aderência aos parâmetros utilizados nos sistemas e verificação da eficácia das métricas utilizadas, no mínimo, anualmente.

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de risco.

A área de Risco possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade. Neste sentido, a Equipe de Risco tem autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela Sociedade, ainda que estas não acarretem no desenquadramento da carteira.

Os membros da Equipe de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Equipe de Risco, conforme descrito nesta Política.

3. TIPOS DE RISCO

As Gestoras avaliam, mensuram e monitoram os riscos descritos abaixo, inerentes às suas atividades de gestão, dentro das melhores práticas de mercado.

- ✓ **Risco de Crédito:** Perdas potenciais causadas por devedores inadimplentes e inadequação de garantias, quando existentes. O Risco de Crédito está associado ao Risco de Contraparte;
- ✓ **Risco de Contraparte:** Perdas potenciais causadas pela impossibilidade de cumprimento, por uma das partes, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros;
- ✓ **Risco de Mercado:** Perdas potenciais causadas pela mudança de preços dos ativos;
- ✓ **Risco de Liquidez:** Perdas potenciais causadas pela impossibilidade de gerenciar o vencimento das obrigações com os prazos esperados de realização dos ativos, podendo gerar dificuldade na realização imediata dos ativos a taxas ou preços razoáveis. O Risco de Liquidez pode estar associado ao Risco de Concentração;

- ✓ **Risco de Concentração:** Perdas potenciais causadas pela não-diversificação e/ou alta correlação do comportamento dos ativos nas carteiras de investimento. Exemplo: possuir investimentos excessivamente concentrados em poucos credores numa carteira de investimentos; e
- ✓ **Risco Operacional:** Perdas potenciais causadas pela exposição a danos financeiros ou outros advindos de falha de processos, pessoas e sistemas internos.

4. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS - METODOLOGIA DE AFERIÇÃO E EXECUÇÃO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) estabelece um conjunto de princípios, ações, procedimentos e responsabilidades necessárias à identificação, avaliação, readequação e controle dos riscos aos quais às Empresas e as carteiras sob gestão estão expostas. São objetivos desta Política:

- ✓ Permitir o atendimento à legislação em vigor e aos regulamentos e anexo-classe dos Fundos sob Gestão;
- ✓ Disseminar e fortalecer a cultura de Controles Internos e de Gerenciamento de Riscos nas Gestoras;
- ✓ Identificar e avaliar riscos, existentes ou potenciais;

Estabelecer limites consistentes com as estratégias de negócios com adoção de metodologias voltadas à sua administração.

As Gestoras são responsáveis pela observância dos limites de composição e concentração de carteira e de concentração em fatores de risco, conforme estabelecidos na regulação e no regulamento de cada fundo e respetivo anexo-classe. Portanto, quando da realização de operações em nome da classe de cotas, as Gestoras devem avaliar seus efeitos para fins de observância dos limites definidos para cada carteira.

4.1. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito baseia-se primeiramente nas informações iniciais da análise de crédito de uma determinada contraparte e subsequentemente no monitoramento periódico efetuado pela área de crédito.

Uma vez aprovada uma determinada contraparte, bem como a estrutura da operação e estabelecido o limite de crédito, a diretoria de risco fará o monitoramento das operações de crédito, preponderantemente expostas ao risco da contraparte (risco clean) ou aos riscos das operações estruturadas, cujos respectivos documentos legais prevejam garantias diversas (recebíveis, cessão fiduciária, garantias reais, etc.) e indicadores pré-estabelecidos de desempenho que poderão ser impactados ao longo do tempo por fatores específicos relacionados ao risco de contraparte ou à estrutura da transação.

As principais atribuições relacionadas à gestão de risco de crédito são:

- ✓ Definição de grupos econômicos nos quais são identificadas as relações contratuais de dependência econômica entre as pessoas físicas e jurídicas, e as estruturas de participações societárias e controle.
- ✓ Classificação de risco dos emissores, baseado em modelo interno de rating que avalia sua capacidade de pagamento e/ou modelos baseados em bureau de crédito.
- ✓ Aprovação de limites de concentração ou acúmulo de risco por emissor.

- ✓ Monitoramento do perfil de exposição a risco da carteira, com uma visão prospectiva, independente, que gera sinais de alerta antecipados (*early warning system*) e retroalimenta as análises de concessão de crédito e os modelos de classificação de risco de forma tempestiva, para que sejam efetuadas mudanças quando necessário.
- ✓ Avaliação das garantias, colaterais e instrumentos mitigadores. As garantias aceitas podem ser fidejussórias e reais, e são avaliadas quanto à eficácia jurídica, os custos de execução e o valor esperado de recuperação, considerando a volatilidade e liquidez do mercado, e a experiência da Integral na execução das garantias.
- ✓ Provisionamento para possíveis perdas de crédito baseada em modelos consistentes, que buscam ponderar probabilidade de *default*, bem como o potencial de recuperação nos casos de inadimplência.

No que se refere aos ativos de crédito privado negociados para as carteiras sob gestão, compete à Equipe de Risco a verificação do enquadramento do ativo nos requisitos definidos pelas Regras e Procedimentos ANBIMA para o Código ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, bem como aqueles indicados na Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos.

As verificações de que trata o item acima deverão ser documentadas e formalizadas, ficando disponíveis para a consulta pelo administrador fiduciário e ANBIMA, sempre que solicitados.

Caso seja identificada a perda ou mesmo a diminuição relevante da capacidade de o emissor honrar os pagamentos, e/ou as projeções inicialmente realizadas pela Sociedade não se concretizarem, a Equipe de Risco deverá acompanhar as providências tomadas pela Equipe de Gestão para fins de liquidação das posições à medida em que a liquidez e as condições de mercado permitirem, sendo envidado os melhores esforços para evitar prejuízos às carteiras.

4.2. Risco de Contraparte

As Gestoras consideram como contraparte os emissores, fornecedores, ou participantes envolvidos em uma operação. A impossibilidade da contraparte em cumprir suas obrigações afeta diretamente o Risco de Crédito e será detectado nas análises descritas no item acima.

Adicionalmente, as Gestoras não efetuam operações com derivativos. Para todas as outras operações, as Gestoras trabalham apenas com Risco de Contraparte de câmaras de liquidação e custódia: CETIP, SELIC e BMF&Bovespa (B3) para compra de cotas de Fundos.

4.3. Risco de Mercado

O Gerenciamento do Risco de Mercado é efetuado exclusivamente nas classes dos Fundos em que pode ocorrer um desalinhamento entre o Ativo e o Passivo em razão da diferença entre os indexadores que remuneram os títulos em relação ao benchmark das cotas.

Nas classes em que existe a demanda pelo controle do Risco de Mercado são efetuados mensalmente testes de aderência projetando o comportamento dos ativos em diferentes cenários de taxa de juros e inflação.

Adicionalmente as Gestoras utilizam sistemas e controles próprios para avaliação e mensuração do Risco de Mercado de forma geral (posição total da carteira) e analítica (ativo segregado) em relação aos fatores de risco (taxas de juros, inflação e outras variáveis).

Os sistemas também são utilizados para simular o Risco de Mercado em novas transações com a finalidade de se apurar previamente o impacto no valor de mercado, decorrente de variações de preços e da curva temporal de taxas de juros e inflação, nas carteiras.

Os controles para a mensuração da exposição do risco de mercado utilizados são conceituados e amplamente utilizados no mercado, estes são:

- ✓ **Valor em Risco (VaR):** medida estatística que quantifica a perda econômica potencial máxima esperada em condições normais de mercado, considerando um determinado horizonte de tempo e intervalo de confiança;
- ✓ **Perdas em Cenários de Estresse (Teste de Estresse):** técnica de simulação para avaliação do comportamento dos ativos, passivos e derivativos da carteira quando diversos fatores de risco são levados a situações extremas de mercado (baseadas em cenários prospectivos e históricos);
- ✓ **Análise de Descasamentos (GAPS):** exposição acumulada dos fluxos de caixa, por fator de risco, expressos a valor de mercado, alocados nas datas de vencimento;
- ✓ **Sensibilidade (DV01- Delta Variation):** impacto no valor de mercado dos fluxos de caixa quando submetidos a um aumento de 1 ponto-base nas taxas de juros atuais ou na taxa do indexador;
- ✓ **Concentração:** exposição acumulada de determinado instrumento financeiro ou fator de risco, calculada a valor de mercado (“MtM – Mark to Market”).

4.4. Risco de Liquidez

Os componentes da estrutura de Gerenciamento de Risco de Liquidez para fundos de investimento financeiro abertos e não exclusivos/restritos incluem projeções de cenários de liquidez com a realização periódica de estresse de liquidez e estabelecimento de reserva mínima, além de verificar restrições à concentração de passivo via limite de PL da classe do Fundo. A equipe de Risco emite, com base no Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez, em linha com as recomendações técnicas da ANBIMA, um relatório de risco atualizado mensalmente e submetido à Diretoria para análise e monitoramento.

A liquidez dos ativos será acompanhada de forma individual, dependendo da natureza do ativo, e de suas regras de resgate, amortização ou vencimento. Os procedimentos de gestão de liquidez visam identificar e eliminar situações em que a classe fique impossibilitada de honrar com os seus compromissos financeiros, tanto com relação aos próprios cotistas, no que diz respeito a resgate de cotas, como no cumprimento de suas obrigações legais e regulamentares.

A aferição da liquidez das carteiras consiste no acompanhamento do nível de certeza na realização dos ativos componentes de suas carteiras, assim como no cumprimento das obrigações decorrentes dos seus passivos. As classes dos Fundos geridos pelas Gestoras têm em suas políticas internas um percentual de

alocação mínima do PL da classe em liquidez inferior ao prazo de resgate. Estes percentuais são definidos de acordo com os perfis e características de cada classe e seus históricos de resgates.

Os controles internos permitem a simulação de fluxo de caixa para projetar as posições financeiras em diversos cenários econômicos e de comportamento dos títulos e valores mobiliários e dos resgates. Projeta-se as posições de caixa de curto e médio prazo, disponibilizando informações para a gestão de reservas. Por meio destes controles, é efetuada a simulação de carteiras de ativos e passivos, que são parametrizadas por tipo de operação (atrasos, perdas, resgates e renovações).

O Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez detalha os procedimentos de controle e monitoramento do risco de liquidez para os fundos de investimento financeiro sob gestão, abertos e não exclusivos/reservados.

Para os demais fundos geridos pelas Gestoras, a gestão do risco de liquidez considerará público-alvo, o prazo de pagamento de amortização de quotas e/ou resgates, a política de investimento, limites de concentração e regras de reservas de liquidez e pagamentos definidos no regulamento de cada um dos Fundos, considerando as reservas para pagamentos de despesas, depósitos de margem esperados e ajustes quando aplicável.

Para mensurar a liquidez dos ativos são utilizados dados como o tipo de ativo, emissor, informações de negociações em mercado secundário, rating, tipo de distribuição e número de investidores. Com base nessas informações os ativos são classificados em diferentes graus de liquidez e esta classificação é levada em conta na definição de alocação e limites de concentração das classes.

4.4. Risco Concentração

Este Risco é avaliado tomando-se em consideração os limites estabelecidos nos anexos-classe e pelos relatórios de composição e concentração das carteiras, que são fornecidos pelos Custodiantes.

4.5. Risco Operacional

O Gerenciamento do Risco Operacional prevê uma abordagem qualitativa, envolvendo processos de identificação, análise e avaliação de controles dos riscos, objetivando a redução das perdas e melhorias operacionais, e uma abordagem quantitativa, visando mensurar os Riscos Operacionais para efeito de gestão e, futuramente, para alocação do capital.

O Gerenciamento do Risco Operacional adequado está diretamente relacionado ao conhecimento dos processos existentes nas Gestoras. Todos os processos críticos devem ter seus Riscos Operacionais identificados, mensurados, controlados e monitorados.

As Gestoras aplicarão a seguinte metodologia para a identificação, a mensuração e o monitoramento do Risco Operacional:

- ✓ Identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento;

- ✓ Avaliação e testes de controle dos sistemas da estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional;
- ✓ Revisão periódica da estrutura de Gestão do Risco Operacional, adequando-a quando necessário;
- ✓ Assegurar-se de que todos os níveis hierárquicos devem entender suas responsabilidades com relação à gestão do Risco Operacional em suas atividades;
- ✓ Assegurar-se de que novos produtos, serviços, processos e sistemas, antes de serem lançados ou implementados, tenham os seus Riscos Operacionais identificados e avaliados;
- ✓ Determinação dos princípios corporativos, de como estes devem ser identificados, mensurados, avaliados, monitorados e gerenciados, definidos claramente em papéis e responsabilidades;
- ✓ Previsão de Planos de Contingência e de Continuidade de Negócios para garantir sua capacidade de operar e minimizar suas perdas na eventualidade de interrupções drásticas de suas atividades;
- ✓ Automatização/Sistematização dos processos, melhora nos sistemas de TI, *Backup* das operações;
- ✓ Treinamento da Equipe.

Adicionalmente, é utilizado pelas Gestoras, o Sistema **RO Integral**, fornecido pela empresa *Integral Trust Serviços Financeiros Ltda.*, que identifica todos os riscos possíveis da plataforma operacional por meio de uma Matriz de Risco dos processos executados pelas Gestoras, preparada na forma de auto avaliação por todas as equipes, em consonância com a classificação de risco proposta pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* (“COSO”).

A parametrização do sistema torna possível a priorização e avaliação do risco, que é monitorado por Indicadores de Risco – Key Risk Indicators (“KRI’s”). Os dados do KRI’s são extraídos das ocorrências registradas pelos usuários e têm por objetivo antecipar eventos de risco para as Gestoras.

O modelo pode melhor ser visualizado no diagrama abaixo:



Os riscos operacionais permeiam todo o Integral Group e estão presentes em todas as atividades e processos, pois estes são susceptíveis a falhas e erros decorrentes de processos, pessoas, sistemas e eventos externos.

O Integral Group implanta tratamentos, ações de resposta e controles (preventivos ou detectivos) para os riscos operacionais classificados como materiais ou elevados.

Os investimentos na implantação de controles para os riscos, e os custos de manutenção e operação destes, devem ser compatíveis com a perda potencial dos respectivos riscos.

O Integral Group mantém um nível de maturidade de seus processos e controles de segurança da informação, aderente à norma ISO 27.001, baseado nos 4 pilares fundamentais - Confidencialidade, Integridade, Estabilidade e Disponibilidade das informações - e compatível com a natureza, escala e complexidade de suas operações, de forma a não prejudicar os clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas, preservar sua privacidade, e a minimizar os impactos para sua imagem e reputação.

O Integral Group gerencia seus riscos de descontinuidade de negócios através de um Programa de Gestão de Continuidade de Negócios (GCN), que deve assegurar a recuperação de processos de negócios, instalações, infraestrutura e sistemas de tecnologia da informação em um período de tempo razoável, de forma a não prejudicar os clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e acionistas, e a minimizar os impactos para sua imagem e reputação. Este período de tempo de recuperação será determinado através da elaboração de relatórios de Análise de Impacto nos Negócios (Business Impact Analysis – BIA) para os principais processos de negócios do grupo.

4.6. Gestão dos riscos de conformidade, legais e de imagem

O Integral Group não tolera práticas em desacordo com o Código de Ética e Conduta, nem que estejam em desacordo com a legislação anticorrupção, de preservação ambiental, de prevenção ao trabalho escravo e infantil, de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O Integral Group considera a imagem e reputação um ativo de valor a ser preservado, e por isso não tolera ações que resultem em riscos materiais de imagem e reputação que não possam ser geridos e controlados de forma proativa.

O Integral Group não aceita desenquadramentos intencionais ou não intencionais de nenhuma legislação, códigos, padrões e normativas internas, e espera que o Grupo não deixe sem solução quaisquer ocorrências de violação significativa por um período de tempo que não seja razoável.

E para isso, foi implementada uma governança e um fluxo de comunicação e escalção tempestivo, para reportar a ocorrência de incidentes de desenquadramentos ou violações, que são escalados à alçada do Comitê de Riscos, juntamente com informações suficientes que permitam a compreensão da natureza, da extensão e das consequências do desenquadramento ou violação.

5. Relatório de Monitoramento de Riscos

O Relatório de Acompanhamento de Riscos e as Atas de Reunião do Comitê de Risco são arquivados eletronicamente contendo as classificações mês a mês e o detalhamento das ações gerencias em curso, formalizadas no próprio relatório ou em Ata, que justificam a classificação de risco caso a caso.

6. EXPOSIÇÃO AO RISCO DE CAPITAL

As operações da carteira de ativos da classe destinada ao público em geral que origemem exposição ao risco de capital devem contar com cobertura ou margem de garantia em mercado organizado. Já as classes de cotas exclusivamente destinadas a investidores profissionais não possuem limites de exposição ao risco de capital, exceto pelo que porventura dispuser o regulamento ou anexo-classe.

As classes poderão ficar expostas ao risco de capital quando realizarem operações em valor superior aos seus respectivos patrimônios líquidos, conforme as condições e limites previstos na política de investimento descrita no respectivo anexo – classe, risco esse que deverá ser monitorado e controlado na forma desta Política, sendo disponibilizadas as informações ao administrador na forma e prazo acordados, incluindo aquelas para fins de consolidação dos fundos e/ou dos veículos de investimento no exterior.

7. DESENQUADRAMENTO

As Gestoras podem contratar terceiros, inclusive o próprio administrador fiduciário, para o controle prévio e posterior dos limites de desenquadramento.

Os limites de composição e concentração de carteira, de exposição ao risco de capital e de concentração em fatores de risco devem ser cumpridos com base no patrimônio líquido da classe, não devendo ser excedidos quando da consolidação das aplicações com as classes investidas.

Para o cálculo dos limites consolidados, desde que o regulamento vede expressamente a aplicação em classes e subclasses destinadas exclusivamente a investidores profissionais, não são consideradas as classes geridas por terceiros, ETFs e fundos e classes que não sejam categorizados como fundo de investimento financeiro.

Caso os fundos investidos geridos por terceiros estejam desenquadrados, a Equipe de Risco deverá verificar se este evento acarretou o desenquadramento do fundo investidor, diligenciando para o devido reenquadramento.

As Gestoras não estão sujeitas às penalidades aplicáveis pelo descumprimento dos limites de concentração e diversificação de carteira e concentração de risco definidos no regulamento e na regulação quando o descumprimento for causado por desenquadramento passivo, decorrente de fatos alheios à sua vontade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido ou

nas condições gerais do mercado de valores mobiliários. Contudo, caso o desenquadramento passivo se prolongue por 15 (quinze) dias úteis consecutivos, ao final desse prazo as Gestoras devem encaminhar à CVM suas explicações para o desenquadramento, sendo informado oportunamente também o reenquadramento da carteira, tão logo ocorrido.

Em havendo desenquadramento passivo aos limites de investimento das carteiras, o Diretor de Risco alertará o Diretor de Gestão, solicitando providências para o devido reenquadramento, respeitado o melhor interesse dos investidores, no prazo de 01 (um) dia útil. Caso ao final do prazo a carteira não tenha sido reenquadrada, caberá ao Diretor de Risco as providências cabíveis para o reenquadramento.

A Equipe de Gestão poderá propor a manutenção do título ou ativo desenquadrado, desde que apresente justificativas técnicas. Em tais situações, poderão ser observados os critérios de liquidez do ativo, sua relevância, melhoria financeira e operacional do emissor, dentre outros indicadores de mercado.

8. REVISÃO BIANUAL DE PARÂMETROS E PREMISSAS

A revisão de parâmetros e premissas referentes a esta Política de Gestão de Riscos deve ocorrer em periodicidade bianual ou mediante demanda.

9. MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Todos os documentos utilizados ou gerados para a sua manutenção deverão permanecer arquivados, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, em conformidade com a recomendação expedida pelos órgãos regulatórios e com as Políticas internas das Empresas.

A versão vigente do presente manual encontra-se disponível no site da Sociedade na internet, bem como registrada na ANBIMA. A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

REVISÕES

DATA	ALTERAÇÕES	VERSÃO
13/08/2015	Criação do documento para atendimento às exigências da ICVM 558/15.	PGR_vs.01
25/05/2016	Revisão textual da política com inclusão dos controles e metodologia de aferimento de riscos pelo sistema da Integral Trust Serviços	PGR_vs.02
13/06/2016	Revisão textual promovida pela BENZECRY & PITTA ADVOCACIA ESPECIALIZADA.	PGR_vs.03
29/06/2016	Readequação do texto para detalhamento dos Riscos de Crédito, Contraparte e Concentração.	PGR_vs.04
30/06/2016	Readequação do texto para detalhamento dos Riscos de Crédito	PGR_vs.05
28/07/2016	Alteração textual no item “3.3 Risco de Mercado”	PGR_vs.06
09/03/2017	Promovida revisão textual	PGR_vs.07
05/01/2018	Promovida revisão anual textual.	PGR_vs.08
08/02/2019	Revisão textual anual e alteração de logomarca.	PGR_vs.09
09/06/2020	Promovida revisão textual anual	PGR_vs.10
01/07/2022	Promovida revisão textual anual	PGR_vs.11
07/11/2024	Promovida revisão textual anual	PGR_vs.12